



Subseção
Balneário Camboriú

SANTA CATARINA

EDITAL nº 001/Comissões Temáticas OAB-BC

Edital de convocação para inscrição, seleção e ingresso nas Comissões Temáticas da 15ª Subseção de Balneário Camboriú

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional Santa Catarina, Subseção Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o edital de convocação para inscrição, seleção e ingresso nas **COMISSÕES TEMÁTICAS** da Subseção de Balneário Camboriú - Gestão 2025-2027.

1. Dos Candidatos:

São considerados (as) candidatos (as) ao ingresso nas comissões, advogados (as) devidamente inscritos (as) junto à instituição (regulares com a sua situação cadastral junto à secretaria, bem como em relação à tesouraria), assim como Estagiários (as) e Acadêmicos de Direito.

2. Das Inscrições:

2.1 As inscrições estão abertas até o dia 28 de fevereiro de 2025, através do preenchimento de formulário online disponível no seguinte link: <https://forms.gle/UwhKC5khvC2ojuXv8>

2.2 O profissional poderá se inscrever em no máximo 03 (três) comissões, por ordem de sua preferência.

3. Das Comissões

3.1. O Presidente da OAB Subseção Balneário Camboriú nomeará os membros e, anualmente, a diretoria de cada uma das comissões, compostas por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Secretário-adjunto, se esta função se fizer necessária à Comissão.

3.2 As Comissões deverão realizar ao menos 01 (uma) reunião ordinária por mês, sendo que será afastado da Comissão o membro que deixar de comparecer às reuniões, ordinárias ou extraordinárias, por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) alternadas. (ver artigo 12 do Regimento)

3.2.1 O membro que faltar a qualquer das 02 (duas) reuniões subsequentes à expedição de sua portaria de nomeação será excluído automaticamente da Comissão.

3.2.2 As justificativas de falta deverão ser fundamentadas e apresentadas até a abertura dos trabalhos da reunião convocada, tendo validade somente após a aprovação da comissão.

3.2.3 Caso a justificativa não seja votada na reunião ou negada, será encaminhado pelo (a) Presidente da Comissão à Coordenadoria Geral das Comissões para deliberação.

3.3 As comissões seguirão as regras estatuídas pelo Regimento Geral das Comissões da Seccional, presente no site: <https://www.oab-sc.org.br/comissoes-regimento#conteudo>

3.4 Atualmente, são comissões da Subseção de Balneário Camboriú:

1. Administrativo
2. Advocacia Dativa e Assistência Judiciária
3. Advocacia Pública
4. Assistência Social
5. Assuntos do Judiciário
6. Assuntos Previdenciários
7. Assuntos Trabalhistas
8. Cidadania e OAB vai a Escola
9. Ciências Criminais e Segurança Pública
10. Combate à Violência Doméstica
11. Compliance e Governança
12. Defesa Prerrogativas Profissionais
13. Direito Aduaneiro
14. Direito às Artes e Cultura



Subseção
Balneário Camboriú

15. Direito Bancário
16. Direito Condominial
17. Direito Construção Civil
18. Direito da Moda e Propriedade Intelectual
19. Direito das Crianças e dos Adolescentes
20. Direito das Famílias
21. Direito Desportivo
22. Direito Digital, Startups e Inovação
23. Direito do Consumidor
24. Direito dos Idosos
25. Direito Eleitoral
26. Direito Empresarial
27. Direito Étnico Racial
28. Direito Imobiliário, Notarial e Registral
29. Direito Internacional
30. Direito à Saúde
31. Direito Sistêmico
32. Direito Tributário
33. Direito Urbanístico
34. Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão
35. Educação Jurídica
36. Fiscalização do Exercício Profissional
37. Marketing e Publicidade
38. Mediação e Conciliação

- 39. Meio Ambiente
- 40. Moralidade Pública
- 41. Mulher Advogada
- 42. OAB Jovem
- 43. Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais

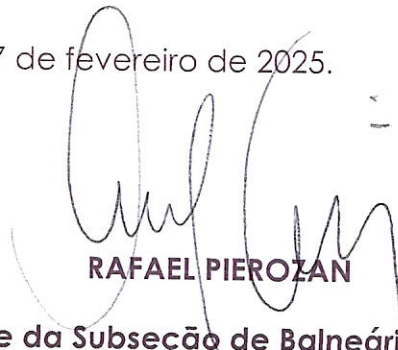
3.5 Além das Comissões já existentes, a critério da diretoria da Subseção e, existindo demanda específica, novas comissões poderão ser criadas posteriormente através de requerimento à Diretoria devidamente fundamentada, desde que, as mesmas sejam compostas de, pelo menos 10 (dez) advogados (as) compondo a comissão solicitada.

3.6 As Comissões que não atingirem o mínimo de 5 (cinco) membros inscritos poderão ser desativadas, sendo suas atividades incorporadas a outra comissão existente, a critério da Diretoria.

4. Disposições Finais:

- 4.1 Os casos omissos serão decididos pela Diretoria.
- 4.2 Divulguem por todos os meios disponíveis, dando ampla ciência dos (as) advogados (as) da Subseção de Balneário Camboriú.
- 4.3 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Balneário Camboriú/SC, 07 de fevereiro de 2025.



RAFAEL PIEROZAN

Presidente da Subseção de Balneário Camboriú